



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2021

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, conforme discutido em reunião deste conselho, realizada no dia 07 de abril 2021, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado o **Atestado de Registro e de Funcionamento** da organização abaixo relacionada:

- **Fundação Mirim de Desenvolvimento Social, Educacional e Profissional do Adolescente de Presidente Prudente (CNPJ n. 51.394.815/0001-33);**

Artigo 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA, a partir de 08 de abril de 2021, com vigência até 07 de julho de 2021, devendo os responsáveis pela organização/serviço manterem a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 07 de Abril de 2021.

CARLA REGIANE DIANA
Presidente do CMDCA



Edital de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 62/2021

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

ISABEL CRISTINA BORBA

RUA ALTAIR DE SENNA, 573 - JARDIM JEQUITIBÁS

Ref.Cadastral: 26.3.4.1113.200.1

Auto N.º: 696/2.021

Valor da Multa: 50,00 UFM

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Dt. Notif.: 05/02/2021

JUAZEL BARROS FERREIRA

RUA BRUNA KRASUCKI, 447 - PARQUE CEDRAL

Ref.Cadastral: 26.3.4.1214.368.1

Auto N.º: 697/2.021

Valor da Multa: 100,00 UFM

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Dt. Notif.: 05/02/2021

ALICE MUTUMI ABE

RUA CECILIANO ANDRADE JARDIM, 610 EX 604 - PARQUE CEDRAL

Ref.Cadastral: 26.3.4.416.473.1

Auto N.º: 694/2.021

Valor da Multa: 632,40 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 01/02/2021

ALICE MUTUMI ABE

RUA CECILIANO ANDRADE JARDIM, 622 EX 618 - PARQUE CEDRAL

Ref.Cadastral: 26.3.4.416.489.1

Auto N.º: 695/2.021

Valor da Multa: 640,50 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 01/02/2021

WILSON CERQUEIRA DE OLIVEIRA

RUA LUIZ ANDRÉ, 1.127 - JARDIM JEQUITIBÁS II

Ref.Cadastral: 26.3.4.611.168.1

Auto N.º: 698/2.021

Valor da Multa: 50,00 UFM

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Dt. Notif.: 04/02/2021

MARCELO BARROS SOUZA

RUA LUIZ ANDRÉ, 1.166 - JARDIM JEQUITIBÁS II

Ref.Cadastral: 26.3.4.711.214.1

Auto N.º: 699/2.021

Valor da Multa: 100,00 UFM

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Dt. Notif.: 01/02/2021

VALDEMIR VIANA DA SILVA

RUA CECILIANO ANDRADE JARDIM, 414 - PARQUE CEDRAL

Ref.Cadastral: 26.3.5.400.493.1

Auto N.º: 693/2.021

Valor da Multa: 100,00 UFM

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Dt. Notif.: 05/02/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **07 de Abril de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações N.º 62 2021-

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

ALFREDO VASQUES DA GRACA JUNIOR

RUA JOAQUIM NABUCO, 1.476 - JARDIM PAULISTANO
Ref. Cadastral: 30.2.2.305.756.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDUARDO ROGERIO PEREZ

RUA JOAQUIM NABUCO, 1.604 - VILA SÃO JORGE
Ref. Cadastral: 30.2.2.305.891.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

limpeza GERAL NO IMÓVEL

PEDRO BONGIOVANI

RUA JOSÉ LORENCETE-PION, 950 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.710.208.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

-----tablet-----

JOSE ABRAO GALINDO

RUA CECILIANO ANDRADE JARDIM, 775 - JARDIM JEQUITIBÁS II
Ref. Cadastral: 26.3.4.315.361.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HAROLDO CARVALHO DA SILVA

RUA LUIZ ANDRÉ, 811 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.415.202.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

OSNI FERNANDO BUENO GODOY

AVENIDA MANOEL GOULART, 3.447 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1204.222.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Remover entulho no fundo do imóvel

FERNANDA ISPER RABELO

AVENIDA MANOEL GOULART, 3.415 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1204.256.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Remover entulho no fundo do imóvel

LODOGO PARTIC E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

AVENIDA MANOEL GOULART, 3.403 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1204.268.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Remover entulho no fundo do imóvel

RENATO MIKIYA KATAYOSE

AVENIDA MANOEL GOULART, 3.391 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1204.280.1

Remover entulho no fundo do imóvel

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FERNANDO SPINOSA SESTI

AVENIDA MANOEL GOULART, 3.381 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1204.349.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Remover entulho no fundo do lote

ADC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

AVENIDA MANOEL GOULART, 3.497 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1204.468.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Remover entulho no fundo do imóvel

BRUNO HENRIQUE TURESSO DINIZ

RUA GUILHERME DE ALMEIDA-DR, 39 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1119.165.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LINO RINALDI

RUA LUIZ COTINI, 25 - VILA SANTA IZABEL
Ref. Cadastral: 26.4.2.708.83.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Remover galhada do passeio público urgente.

MESSIAS MODESTO DOS PASSOS

RUA CASSEMIRO BÔSCOLI, 115 - JARDIM ICARAY
Ref. Cadastral: 30.1.3.1709.175.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDLEUSA CANDIDO ALVES

RUA ARMANDO RIZZO, 136 - JARDIM ITAPURA
Ref. Cadastral: 31.1.1.1306.120.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ISAURA TOSHIKO KATO MITSUNAGA

RUA ARMANDO RIZZO, 256 - JARDIM ITAPURA
Ref. Cadastral: 31.1.1.1504.90.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VLADIMIR FAUSTINO

RUA JOÃO MARTINS FILHO, 161 EX. nº 140 - JARDIM ITAPURA
Ref. Cadastral: 31.1.1.1601.211.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



THAIS DESCIO TELLES

RUA JOÃO MARTINS FILHO, 207 - JARDIM ITAPURA
Ref. Cadastral: 31.1.1.1703.376.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **07 de Abril de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pelaCoordenadoria de Fiscalização Urbanística



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

EDITAL Nº 022/2021

Notificação, remoção de veículos abandonados na via pública, Lei nº 7.618/2011.

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública – SEMOB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 31.523/2021, **NOTIFICA** ao (s) Senhor (es) proprietário (s) ou responsáveis a removerem, **no prazo de 10 (dez) dias deste edital**, os veículos ou carcaças estacionados nos endereços abaixo relacionados que encontram-se causando perigo a segurança e a saúde pública, sob pena de apreensão e remoção administrativa.

- 1- Veículo Fiat Uno vermelho, placas CEA-5597 de Pirapozinho-SP, Fiat Palio Weekend chumbo, placas HRR-2952 de Presidente Prudente-SP, estacionados na Rua Vergílio Zanchi, 224 ao lado Jardim Alto da Boa Vista, estacionado e abandonado neste Município, proprietário não encontrado.

Ciência, publique-se e cumpra-se.

Presidente Prudente, 08 de Abril de 2021.

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **M DO C E ALEXANDRE BAR E LANCHONETE**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.893.790/0001-04**, de que na data de 19/02/2021, às 21h25min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 07093/2021** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Portaria CVS 24 de 05/02/2021 cc Decreto Estadual nº 64881, de 22/03/2020 cc Decreto Estadual 65502/2021 cc Decreto Estadual nº 64994, de 28/05/2020 cc artigos 92, 93, 94, 110, inciso XIX do artigo 122 e 127 da Lei Estadual nº 10083/1998 cc artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro**. Dentro do prazo legal apresentou recurso administrativo, sendo este indeferido. Foi lavrado **AIP – Auto de Imposição de Penalidade nº 7087/2021**. As Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 1067, Centro, CEP 19015-150, Presidente Prudente, São Paulo ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **BAR DA 12 LTDA ME**, inscrita no CNPJ **o nº 21.384.223/0001-70**, de que na data de 20/02/2021, às 22h18min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 07159/2021** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Portaria CVS 24 de 05/02/2021 cc Decreto Estadual nº 64881, de 22/03/2020 cc Decreto Estadual nº 64994, de 28/05/2020 cc Decreto Estadual 65357/2020 cc Decreto Estadual 65502/2021 cc artigos 92, 93, 94, 110, inciso XIX do artigo 122 e 127 da Lei Estadual nº 10083/1998 cc artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro**. Dentro do prazo legal apresentou recurso administrativo, sendo este indeferido. Foi lavrado **AIP – Auto de Imposição de Penalidade nº 7104/2021**. As Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 1067, Centro, CEP 19015-150, Presidente Prudente, São Paulo ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **HARD TRAINING – ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.004.846/0001-68**, de que na data de 26/01/2021, às 20h30min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 07075/2021** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Decreto Estadual nº 64994, de 28/05/2020 cc Decreto Estadual nº 65487, de 22/01/2021 cc Resolução SS 10, de 22/01/2021 cc artigos 92, 93, 94, 110, inciso XIX do artigo 122 e 127 da Lei Estadual nº 10083/1998 cc Lei Complementar nº 75/1999 cc artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro**. Dentro do prazo legal apresentou recurso administrativo, sendo este indeferido. Foi lavrado **AIP – Auto de Imposição de Penalidade nº 7105/2021**. As Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 1067, Centro, CEP 19015-150, Presidente Prudente, São Paulo ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária



Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 257/2021

Em 6 de abril de 2021.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 5.512, de 29 de abril de 2020;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade de expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

RESOLVE:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do ex-servidor municipal **Valter Silvestrini Tiezzi**, nomeado em 1º de fevereiro de 1992, no cargo efetivo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 9.110-3, PIS/PASEP: 1.700.460.862-8, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 52,5% (cinquenta e dois e meio por cento), a partir de 1º de outubro de 2019;
- II -** sexta parte, a partir de 1º de outubro de 2014.

Tornar sem efeito a Portaria nº 111/2020.

CUMPRASE.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Resoluções



Município de Presidente Prudente Educação

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 06/2021

Estabelece Diretrizes para a Organização Curricular das classes de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens de Adultos, Educação Especial e da Educação Complementar, nas Escolas Municipais de Presidente Prudente – SP.

SONAIRA FORTUNATO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar as matrizes curriculares da Educação Básica às diretrizes nacionais, com base na LDB Nº 9394/1996, Lei Nº 13.738/2008, Decretos Nºs 21.472/ 2010; 28.700/2018 e 31.507/2020,

RESOLVE:

Art.1º Será assegurada a carga horária mínima de 880 (oitocentos e oitenta) horas distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental. (anexos 1 e 2).

§1º O Ciclo I do Ensino Fundamental, na modalidade Educação Jovens e Adultos (EJA) será organizado em quatro (04) termos semestrais com módulos de 20 (vinte) semanas e 100 (cem) dias letivos cada (anexo 3).

§2º As classes de Atendimento Educacional Especializado – AEE serão organizadas em dois turnos de 14 horas semanais, observada a jornada do Professor de Educação Especial e as peculiaridades do acompanhamento de alunos.

§3º As classes de Educação Complementar serão organizadas em turno de 15 horas semanais, observadas as opções e eixos do Programa Cidadescola.

Art.2º Os cinco (05) primeiros anos do Ensino Fundamental, denominado Ciclo I do Ensino Fundamental desenvolver-se-ão em regime de progressão continuada e será organizado em duas etapas:

- I – Etapa I, constituída pelos três (03) primeiros anos do Ciclo I do Ensino Fundamental;
- II – Etapa II, constituída pelos dois (02) últimos anos do Ciclo I do Ensino Fundamental.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 07 de abril de 2021

PROFª Ma. SONAIRA FORTUNATO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

SEDUC – Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente – SP
Rua DR. Cyro Bueno, 86 – Jardim Cinquentenário – Presidente Prudente – SP – CEP 19060-560
(18) 3918-4100 – www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente Educação

ANEXO 1

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ECOLA

Período: Diurno Ano: 2021

Campos de Experiências	Aulas Educação Infantil – CRECHE	Aulas Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA	
O eu, o outro e o nós	22 H	22 H	
Corpo, gestos e movimentos			
Traços, sons, cores e formas			
Escuta, fala, pensamento e imaginação			
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações			
Totais	Carga horária semanal	22	22
	Carga horária anual	880	880
Módulo de 40 (quarenta) semanas – 200 (duzentos) dias letivos			
LEI FEDERAL Nº 9394/1996 PARECER CNE/CEB 02/2003 BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – DECRETO MUNICIPAL Nº 31.507/2020 DECRETO MUNICIPAL Nº 28.700/2018			

PROFª Ma. SONAIRA FORTUNATO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação



Município de Presidente Prudente Educação

ANEXO 2

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL- CICLO I (1º ao 5º ano)

Período: Diurno Ano: 2021

Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Anos do Ensino Fundamental - Ciclo I				
		Etapa I			Etapa II	
		1º	2º	3º	4º	5º
I – Linguagens	Língua Portuguesa	07	07	06	06	06
	Arte	02	02	02	02	02
	Educação Física	02	02	02	02	02
II – Matemática	Matemática	05	05	06	06	06
III – Ciências da Natureza	Ciências	02	02	02	02	02
IV – Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02
	Geografia	02	02	02	02	02
Ensino Religioso – Facultativo		-	-	-	-	-
Totais	Carga horária semanal	22			22	
	Carga horária anual	880			880	
Módulo de 40 (quarenta) semanas – 200 (duzentos) dias letivos						
LEI FEDERAL Nº 9394/1996 PARECER CNE/CEB 02/2003 BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – DECRETO MUNICIPAL Nº 31.507/2020 DECRETO MUNICIPAL Nº 28.700/2018						

PROFª Ma. SONAIRA FORTUNATO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

SEDUC – Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente – SP
Rua DR. Cyro Bueno, 86 – Jardim Cinquentenário – Presidente Prudente – SP – CEP 19060-560
(18) 3918-4100 – www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente Educação

ANEXO 3

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) 1º CICLO (04 TERMOS SEMESTRAIS)

Período: Noturno Ano: 2021

Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Educação de Jovens e Adultos (EJA) - 1º Ciclo I (04 termos semestrais)			
		1º termo	2º termo	3º termo	4º termo
I - Linguagens	Arte	02	02	02	02
	Educação Física	02	02	02	02
I – Linguagens II- Ciências Humanas	Língua Portuguesa História Geografia	08	08	08	08
III - Matemática IV - Ciências da Natureza	Matemática Ciências	08	08	08	08
Ensino Religioso – Facultativo		-	-	-	-
Totais (hora/aula)		20	20	20	20
Módulo de 20 semanas – 100 dias letivos por semestre – 400 h termo.					
LEI FEDERAL Nº 9394/1996 PARECER CNE/CEB 02/2003 BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR DECRETO MUNICIPAL Nº 28.700/2018					

Equivalência			
Duração	Secretaria Municipal de Educação	Quadro Resumo/Coleta	Rendimento
Semestral	1º e 2º anos	1º / 2º termos	Curso em andamento
Semestral	3º ano	2º termo	Aprovado/Retido
Semestral	4º ano	3º termo	Curso em andamento
Semestral	5º ano	4º termo	Aprovado/Retido

PROFª Ma. SONAIRA FORTUNATO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

SEDUC – Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente – SP
Rua DR. Cyro Bueno, 86 – Jardim Cinquentenário – Presidente Prudente – SP – CEP 19060-560
(18) 3918-4100 – www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente Educação

SEDUC – Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente – SP
Rua DR. Cyro Bueno, 86 – Jardim Cinquentenário – Presidente Prudente – SP – CEP 19060-560
(18) 3918-4100 – www.presidenteprudente.sp.gov.br



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	07/04/2021	77.269,50

Presidente Prudente, 07 de Abril de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças